



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 495/2016		16-09-2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 592/X - RESULTADOS PRÁTICOS DA PROMOÇÃO COMERCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA EXTERNA DOS AÇORES

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estevão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de remeter a cópia do Memorando de Entendimento entre o Governo dos Açores e o Governo das Bermudas, assinado em 2016, que abrange novas áreas de cooperação económica, designadamente, nas áreas do turismo, comércio e investimento externo e do Protocolo de Cooperação entre os Açores e Rio Grande do Sul, assinado em 2013, que visa a cooperação no domínio da cultura, contemplando também o aprofundamento das relações empresariais e turísticas.

Mais se informa que foram desenvolvidas diversas ações promocionais de produtos açorianos no exterior, pela SDEA, junto da Diáspora Açoriana na América do Norte, tendo em vista nomeadamente fomentar o alargamento da base económica de exportação dos Açores. Neste sentido, no contexto de participações em Feiras Empresariais, a SDEA esteve presente na Feira Gourmet Food & Wine, em 2013, em Toronto, acompanhada de um grupo de empresas açorianas. No âmbito da organização de missões empresariais, a SDEA, como interlocutora do Governo Regional, e em parceria com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, organizou em Maio de 2014, o I Encontro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Empresarial da Diáspora nos Açores, bem como uma Missão Empresarial ao Canadá, em 2014, enquadrada numa iniciativa da Associação Empresarial de Portugal (AEP), em que participaram empresas regionais dos setores dos licores, águas, compotas, turismo e produtos artesanais. O Programa Buyers Exchange Azores, decorreu em 2014, tendo sido convidadas empresas da diáspora a visitar os Açores. No domínio das ações de promoção, refira-se as que decorreram no Portugália MarketPlace, 20 de Julho a 7 de Agosto, 2015, na cadeia de Supermercados Seabra -Triunfo Foods, em 2015, na Nova Inglaterra e na Florida. Do mesmo modo, o Roadshow Portugal Global, em 2015, foi uma iniciativa da AICEP Portugal Global em parceria com a SDEA, que teve como enfoque principal as relações económicas entre os Açores e o Canadá.

Outras iniciativas do Governo visaram promover diversas dimensões dos Açores de hoje junto da Diáspora da América do Norte, com destaque para a promoção dos Sistema de Incentivos ao Investimento, Oportunidades de investimento nos Açores e Marca Açores, casos da Formação Açores para dirigentes das Casas dos Açores, do Encontro de Órgãos de Comunicação Social da Diáspora Açoriana e da Formação Açores para Jovens da Diáspora, promovidas pela Direção Regional das Comunidades.

Do mesmo modo, o Governo dos Açores organizou e acolheu visitas de empresários e instituições de países emergentes, exemplos da visita, em 2014, da Missão dos Serviços Veterinários de Israel, em 2013, da visita do Embaixador da China em Portugal e, em 2015, da State Oceanic Administration (SOA) da China, e, em 2013, da visita da Delegação da Província de Uíge, de Angola.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2556	Proc. n.º 54.07-00
Data: 016/09/19	N.º 592 X



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
entre
o Governo da Região Autónoma dos Açores
e o Governo da Bermuda

O **GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, neste ato representado pelo Presidente do Governo, Vasco Alves Cordeiro, e

O **GOVERNO DAS BERMUDAS**, neste ato representado pelo Primeiro-ministro e Ministro da Segurança Nacional, Michael H. Dunkley, JP, MP, e doravante denominadas partes,

CONSIDERANDO os laços históricos e afetivos que unem os territórios das Bermudas e dos Açores, fruto da emigração açoriana que, a partir de meados do século XIX, rumou com destino àquele território atlântico;

CONSIDERANDO o contributo dos Açorianos e dos seus descendentes para o progresso económico e social das Bermudas, bem como a importância da língua portuguesa e da cultura açoriana nesse território;

CONSIDERANDO o papel do Governo e do povo das Bermudas ao acolher e integrar os Açorianos que escolheram aquele território para trabalhar e, assim, contribuir também para o seu desenvolvimento económico e social e o seu enriquecimento cultural;

CONSIDERANDO que os Açorianos e descendentes de Açorianos das Bermudas mantêm uma ligação muito forte aos Açores;

CONSIDERANDO, de igual modo, os interesses e desafios de ambos os arquipélagos, consequência da natureza insular dos territórios e da sua localização no Atlântico Norte;

CONSIDERANDO, neste contexto, que os Governos das Bermudas e dos Açores são signatários da Declaração de Hamilton para a Conservação do Mar dos Sargãos, de 11 de março de 2014;



Handwritten signature



Handwritten mark

CONSIDERANDO ainda que as Bermudas aderiram à Associação dos Países e Territórios Ultramarinos da União Europeia e que os Açores são uma Região Ultraperiférica da União Europeia;

CONSIDERANDO que os Governos dos Açores e das Bermudas estão empenhados na promoção recíproca da cooperação e amizade, por força das suas ligações históricas, culturais e afetivas privilegiadas,

Afirmam ser do interesse de ambos os seus territórios favorecer e reforçar o aprofundamento das relações de amizade e de cooperação que os ligam, decidindo, para o efeito:

Artigo Primeiro

Objetivo

O objetivo do presente memorando de entendimento é definir um quadro para a promoção de:

- i. Cooperação e entendimento mútuo entre as Bermudas e os Açores;
- ii. O estreitamento das relações entre as suas populações, instituições e entidades públicas e privadas.

Artigo Segundo

Áreas de Cooperação

- 1- As partes empenhar-se-ão, em particular, em facilitar, promover e apoiar a cooperação entre os seus territórios, nos seguintes domínios:
 - a) Cultura, história e tradições populares;
 - b) Mar, conservação do ambiente marinho e terrestre e desenvolvimento sustentável
 - c) Relacionamento entre instituições de formação, investigação e ensino e intercâmbio de estudantes, professores e investigadores;
 - d) Associativismo comunitário, em especial nas áreas cultural e social.
- 2- As partes comprometem-se ainda a explorar novas áreas de cooperação que possam contribuir para o desenvolvimento económico e social, bem como para a aproximação das populações das Bermudas e dos Açores, designadamente em



termos da cooperação económica nas áreas do turismo, comércio e investimento externo, e no âmbito dos programas e do relacionamento com a União Europeia.

Artigo Terceiro

Execução do Memorando

As partes acordam em incumbir os departamentos específicos de cada Governo de aprofundar e estabelecer os planos de ação e projetos bilaterais visando o desenvolvimento de cada uma das áreas, cumprindo com o espírito de solidariedade, amizade e cooperação deste Memorando de Entendimento.

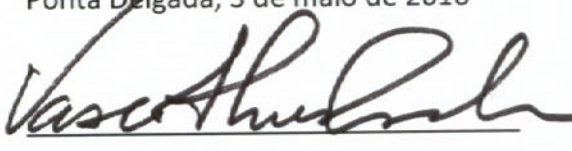

Artigo Quarto

Disposições Gerais

1. Este Memorando de Entendimento representa o entendimento mútuo entre as partes mas não cria obrigações juridicamente vinculativas.
2. Qualquer diferendo sobre a interpretação ou aplicação do presente Memorando de Entendimento será resolvido mediante consulta entre as partes e sem recurso a um tribunal ou a terceiros.
3. As partes podem denunciar o presente Memorando de Entendimento por mútuo consentimento, por escrito, ou por qualquer uma das partes, dando 30 dias de aviso prévio à outra parte.

O presente Acordo é assinado em duplicado, sendo um exemplar em cada língua, portuguesa e Inglesa.

Ponta Delgada, 3 de maio de 2016

Vasco Alves Cordeiro

*Presidente do Governo da Região Autónoma
dos Açores*

Michael H. Dunkley

*Primeiro-ministro e Ministro da Segurança
Nacional do Governo das Bermudas*



Protocolo de Cooperação

entre

o **Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil**

e

a **Região Autónoma dos Açores, República Portuguesa.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, integrante da República Federativa do Brasil, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pelo Governador, Tarso Fernando Herz Genro, e pelo Secretário da Cultura, Luiz Antônio de Assis Brasil e Silva, e a **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, integrante da República Portuguesa, com sede administrativa na Rua José Jácome Correia, 9500-077, Ponta Delgada, neste ato representado, por delegação do Presidente do Governo, Vasco Alves Cordeiro, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, Rodrigo Oliveira, doravante denominadas Partes,

considerando os laços históricos que unem as Regiões signatárias, consubstanciada na presença de comunidades açor-descendentes no Estado do Rio Grande do Sul, assim como a importância das relações políticas e culturais que unem Portugal e Brasil;

considerando que os primeiros imigrantes açorianos chegaram ao Estado Rio Grande do Sul em 1752 e desenvolveram, a partir dessa data, um povoamento extensivo e contribuíram em áreas como a agricultura, a pecuária e a defesa fronteiriça;

considerando que nos séculos que se seguiram os imigrantes açorianos criaram ou ajudaram a criar diversas comunidades e cidades, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul;

considerando sinais evidentes da presença açoriana no Estado do Rio Grande do Sul, não só na arquitetura, mas também nos usos, nos costumes, nas tradições, no folclore, na gastronomia e nas manifestações religiosas;

considerando as comemorações do ano de Portugal no Brasil, bem como a recente celebração dos 260 anos do povoamento açoriano no Estado do Rio Grande do Sul;

considerando os Protocolos celebrados em 2003 entre o Governo Regional dos Açores e o Estado do Rio Grande do Sul, e em 2004 pela Assembleia Legislativa dos Açores, bem como o Memorando de Entendimento assinado em 2012, visando, entre outros domínios, ao intercâmbio e à promoção da cultura açoriana no Estado do Rio Grande do Sul,

resolvem celebrar o presente **Protocolo de Cooperação**, mediante as condições seguintes:



Artigo Primeiro Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Governo da Região Autónoma dos Açores, visando ao aprofundamento das relações políticas, culturais, comerciais, empresariais e turísticas entre nossas respectivas regiões.

Artigo Segundo Modalidades de Cooperação

1- As Partes comprometem-se a desenvolver iniciativas nas diferentes linguagens artísticas voltadas ao resgate e à valorização da herança cultural comum, em especial as que seguem:

a) colaborar na organização de um espetáculo performático musical no Estado do Rio Grande do Sul, em praça pública, no qual sejam celebrados os 260 anos do povoamento açoriano no Estado Rio Grande do Sul, com a participação de intérpretes gaúchos e açorianos. O evento poderá ser desdobrado em mais de uma ação, de acordo com o público e as possibilidades financeiras de ambas as Partes, em formato e data a serem definidos;

b) colaborar na organização de atividade semelhante no território da Região Autónoma dos Açores, na qual seja mostrada a herança açoriana no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo as possibilidades financeiras de ambas as Partes, em formato e data a serem definidos;

c) o Governo da Região Autónoma dos Açores organizará e encaminhará uma seleção de livros sobre a Região, bem como de autores açorianos, para o Estado do Rio Grande do Sul, para que sejam distribuídos, pelo respectivo Governo, na rede de bibliotecas públicas e bibliotecas públicas escolares. A execução desta iniciativa poderá ser faseada, de acordo com a lista de instituições a abranger e as possibilidades financeiras de ambas as Partes;

d) o Estado do Rio Grande do Sul organizará e encaminhará uma seleção de livros sobre a Região para a Região Autónoma dos Açores, para que sejam distribuídos, pelo respectivo Governo, na rede de bibliotecas públicas e bibliotecas escolares. A execução desta iniciativa poderá ser faseada, de acordo com a lista de instituições a abranger e as possibilidades financeiras de ambas as Partes.

2- As partes comprometem-se ainda a desenvolver um trabalho conjunto com vista à análise das potencialidades e mais-valias de uma promoção recíproca e bilateral no âmbito do turismo, bem como nas áreas de aproximação comercial e empresarial.

3- A implementação deste Protocolo de Cooperação será executado de maneira articulada entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Governo da Região Autónoma dos Açores, por meio da constituição de uma coordenação, composta por representantes indicados pelas Partes, que ficarão encarregados de viabilizar as ações.

Artigo Terceiro Alterações

Este Protocolo de Cooperação poderá ser alterado com o consentimento das Partes, por meio de troca de correspondência.



Artigo Quarto Dos Recursos Financeiros

O presente Protocolo de Cooperação não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros entre as Partes.

Artigo Quinto Da Propriedade Intelectual

Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas na implantação do presente Ajuste serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas.

Artigo Sexto Da Vigência

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de vigência vinculado ao desenvolvimento das ações previstas no Artigo Primeiro.

Lisboa,

RODRIGO OLIVEIRA,
Subsecretário Regional da Presidência para as
Relações Externas do Governo da Região
Autónoma dos Açores.

TARSO GENRO,
Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

LUIZ ANTONIO DE ASSIS BRASIL E SILVA,
Secretário da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.